



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional

TD: 4.0067.00/2023

**TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO** que entre si fazem a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF e o MUNICÍPIO DE MOITA BONITA-SE**, na forma abaixo:

Pelo presente **TERMO**, de um lado, a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**, Empresa Pública Federal criada pela Lei nº 6.088, de 16 de julho de 1974, com atual denominação social por força da Lei nº 9.954, de 06 de janeiro de 2.000, e do seu Estatuto baixado pelo Decreto nº 3.604, de 20 de setembro de 2000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.399.857/0005-50, com sede em Brasília, Distrito Federal, no Setor de Grandes Áreas Norte (SGAN), Quadra 601, Conjunto I, doravante denominada **CODEVASF**, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional da 4ª/SR, **MARCOS ALVES FILHO**, brasileiro, casado, Administrador, portador da RG: 1.367.399 SSP/SE e do CPF: 794.719.605-25, residente e domiciliado na Avenida Adélia Franco, nº 3434, condomínio Padre Arnóbio, Edif. Beta, apt. 791, bairro Luzia, Aracaju/SE, CEP 49.048-010 e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MOITA BONITA**, CNPJ nº 13.104.112/0001-34, na Praça Santa Terezinha, 26, Centro, Moita Bonita/SE, CEP: 49.560-000 doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **VAGNER COSTA DA CUNHA**, brasileiro, casado, portador da RG: 760.960 SSP/SE e do CPF 652.669.865-49, residente e domiciliado em Moita Bonita/SE, CEP: 49.560-000, resolvem firmar o presente **TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO**, com fundamento legal no artigo 29, inciso XVII, da Lei nº 13.303/2016 e autorização da Resolução Regional nº 108 de 24 de março de 2023 do Comitê de Gestão Executiva da 4ª SR da CODEVASF, constante do Processo nº 59540.000158/2023-10-e, mediante as seguintes cláusulas:

**1. DO OBJETO**

O presente Termo tem por objeto a doação pela CODEVASF de:

a)01 (uma) RETROESCAVADEIRA sobre rodas, motor a diesel, tração 4x4, cabine com ar condicionado, sistema hidráulico, marca XCMG, modelo XC870BRI, chassi XUG08703TPPA01002, tombamento nº 319.026-7, no valor unitário de R\$ 379.095,00 (trezentos e setenta e nove mil e noventa e cinco reais).

**1.1** A presente doação perfaz o valor total de R\$ 379.095,00 (trezentos e sessenta e nove mil e noventa e cinco reais)

**1.2** A regularidade fiscal da prefeitura municipal Moita Bonita/SE será dispensada em virtude do art. 90, §4º da Lei 14.436 de 09/08/2022, visto que o município tem até 50 mil habitantes.

**2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

O **MUNICÍPIO** recebe o bem descrito no item 1. do presente termo, responsabilizando-se, a partir desta data, pela guarda, conservação e manutenção dele, comprometendo-se a utilizá-lo exclusivamente para finalidades de interesse social, sem fins lucrativos e dentro da área de atuação da 4ª Superintendência Regional da CODEVASF.

Av. Beira-Mar, nº 2150 – Bairro Jardins - CEP 49025-040 - Aracaju - SE  
CNPJ Nº 00.399.857/0005-50 - Tel.: (079) 3194-4212



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional

2.1. O **MUNICÍPIO** obriga-se nesse ato a não transferir o bem a terceiros, seja pessoa física ou jurídica, sob pena de desvio de finalidade e reversão do bem ao patrimônio da **CODEVASF**, além das medidas judiciais e administrativas cabíveis e aplicáveis ao caso.

2.2. O **MUNICÍPIO** compromete-se a manter no objeto da presente doação, o adesivo ou pintura com a logomarca que tenha sido apostado no bem doado.

2.3. O **MUNICÍPIO** (se for o caso) obriga-se a fazer a transferência de propriedade do bem recebido em doação ao DETRAN, no prazo de 30 (trinta) dias, arcando com toda e qualquer penalidade administrativa ou responsabilidade civil decorrente do descumprimento dessa obrigação, a exemplo de multas do INMETRO e de trânsito.

2.4. O **MUNICÍPIO** compromete-se a zelar e manter o bem no acervo municipal, salvo quando o mesmo atingir a condição de inservível ou antieconômico ou outra classificação conforme Decreto 9.373/2018, salvo legislação municipal específica.

2.5. Para alienação ou descarte do bem, deverão ser adotadas as providências previstas no art. 7º do Decreto 9.373/2018, salvo legislação municipal específica.

2.6. Em se tratando o objeto da doação de bens duráveis e a natureza pública dos recursos utilizados na sua aquisição pela **CODEVASF**, em caso de deterioração prematura, deve o **MUNICÍPIO** proceder à verificação de responsabilidade por mal uso ou falta de conservação e manutenção.

2.7. O **MUNICÍPIO** fica ciente que a **CODEVASF** oficiará a Câmara de Vereadores e o Ministério Público local, a fim de comunicar a presente doação, nos termos da legislação vigente.

### **3. DA RESPONSABILIDADE PERANTE TERCEIRO**

Que o **MUNICÍPIO**, a partir desta data, fica responsável por quaisquer danos e/ou prejuízos materiais ou pessoais que for causado a terceiros, decorrentes de acidentes que envolvam os bens ora doados, respondendo por quaisquer obrigações, inclusive trabalhistas, fiscais e previdenciárias, bem como indenizações decorrentes dos danos porventura causados.

### **4. DAS PENALIDADES**

Em caso de comprovado desvio de finalidade, a **CODEVASF** tomará as medidas administrativas e judiciais necessárias, ficando o **MUNICÍPIO** impossibilitado de receber qualquer outro bem em doação até que regularizada a situação.

4.1 O descumprimento das disposições do presente instrumento implicará na revogação da doação, com reversão dos bens ao patrimônio da **CODEVASF**, sujeitando o **MUNICÍPIO** às medidas restritivas constantes da legislação pertinente.

### **5. DA PUBLICIDADE**

Como condição de eficácia do presente termo, a **CODEVASF** providenciará a sua publicação, por extrato, no diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura.

Av. Beira-Mar, nº 2150 – Bairro Jardins - CEP 49025-040 - Aracaju - SE  
CNPJ Nº 00.399.857/0005-50 - Tel.: (079) 3194-4212



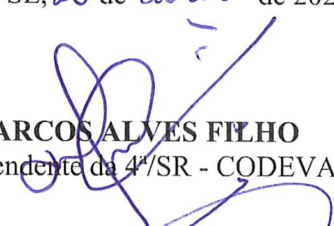
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR  
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba  
4ª Superintendência Regional

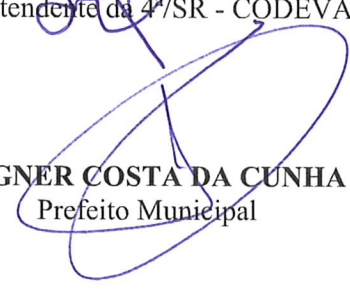
## **6. DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução desse instrumento, renunciando às partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

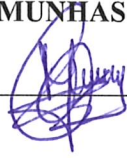
Por estarem de pleno acordo firmam o presente **TERMO DE DOAÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO** em uma via, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus devidos efeitos legais.

Aracaju-SE, 20 de abril de 2023.

  
**MARCOS ALVES FILHO**  
Superintendente da 4ª/SR - CODEVASF

  
**VAGNER COSTA DA CUNHA**  
Prefeito Municipal

## **TESTEMUNHAS:**

CPF nº 

CPF nº \_\_\_\_\_